



Batismo e escravidão: os vínculos de compadrio na freguesia de Nossa Senhora do Rosário (Meia Ponte, c. 1747 - c. 1756)

Odilon Alves Peixoto Neto¹ 

¹ Graduando em História - Universidade Federal de Goiás (UFG). E-mail para contato: odilonpeixoto09@gmail.com.

INTRODUÇÃO

² Arquivo Histórico Estadual de Goiás (AHEG). Livro de cópias das cartas e ofícios à ministros (e várias pessoas), governadores e capitães-generais de São Paulo - Conde de Sazerdas e D. Luiz de Mascarenhas (1735-1751), n° 0007, f. 26. Obs. As abreviações foram desenvolvidas, sublinhando-se as letras acrescentadas, e a grafia do documento foi atualizada.

Carta para o Guarda mor da Meya Ponte

Tenho dado a providencia que me parece conveniente Sobre a Conta que Vossa Merce me dá do absurdo que Cometera o feitor, e negros do Reverendo Padre Jozé Caetano Lobo Pereira impedindo lhe o fazer exame no Ribeirão que Se lhe tinha dado ao manifesto, Cuja diligência ordeno a Vossa Merce vá Logo outra vez fazer, nomeando para ela pessoas capazes que hajam de Socavar, e fazer uma exata averiguação, e procurará Saber as datas que estiverem Lavradas, e por Lavrar, e as pintas(?) de umas, e outras, e em tudo procederá Vossa Merce na conformidade, que dispõem o Regimento dos Guarda-mores; e no caso que torne a encontrar Resistência, Recorrerá Vossa Merce ao Capitão Mor desse distrito, ao Capitão de Dragões, e ao Provedor da Fazenda Real de Goyâz, a aqueles para o Socorrer a Vossa Merce com as ordenanças, e com os Dragões, e a estes para lhe advertir o modo com que Vossa Merce Se deve haver em ordem a que a Fazenda Real, nem o povo experimente prejuízo Deus Guarde Vossa Senhoria(?) Santos 30 de Agosto de 1746// Dom Luiz de Mascarenhas// Senhor Guarda Mor da Meya Ponte//²

A correspondência acima refere-se a uma carta enviada pelo governador da capitania de São Paulo, Dom Luís de Mascarenhas, ao juiz ordinário do arraial de Meia Ponte, Antônio Rodrigues Frota. Na ocasião, o juiz ordinário — autoridade local — estava em conflito com o padre da matriz de Nossa Senhora do Rosário, José Caetano Lobo Pereira. O embate, como se pode perceber, teve origem na disputa pelo ouro, algo comum em regiões

mineradoras como Goiás. No entanto, este caso nos revela aspectos locais que merecem uma análise mais detalhada.

Tudo começou quando os escravos do capitão João Monteiro de Azevedo noticiaram encontrar ouro em um ribeirão próximo a um distrito de Meia Ponte, conhecido como Rio do Peixe. O capitão Antônio Rodrigues Frota, juiz ordinário e guarda-mor daquele arraial, foi ao local para averiguar a existência do ouro³. Em sua chegada ao ribeirão, ele se deparou com a residência do reverendo da matriz de Nossa Senhora do Rosário, José Caetano Lobo Pereira, que exercia ali atividade de mineração com o labor de seus escravos. A chegada de Antônio Rodrigues Frota e dos oficiais provocou inquietação na fazenda do padre⁴, como se percebe na correspondência do Conselho Ultramarino:

[...] ofereço o auto que fiz contra o Padre José Caetano Lobo Pereira do qual consta que indo eu, como Juiz Ordinário, pela Lei, e Guarda mor estatuto por empreendimento(?) do atual estado destas Minas da Meia Ponte ao Sítio do Rio do Peixe, onde se noticiou um Ribeirão, que diziam ter ouro, para efeito de se fazer exame do ouro que ele tivesse, na forma do Regimento mineral, por Sem[?] poder fazer pelo descobridor, pelo impedirem os negros escravos do dito Padre, que é um homem Levantado, Sucedeu achar em oposição 80, demais negros, e mulatos do dito Padre, todos armados com armas de fogo, catanas e facões, e paus de ponta aguda; que começando a desfeixar [sic.] as armas, milagrosamente escaparam a unhas de cavalo[...]⁵

Este excerto mostra a tentativa do reverendo José Caetano de afastar o juiz ordinário das proximidades de sua propriedade, através da ação de seus escravos. Ao invés de repelir aquelas autoridades da época, segundo a documentação administrativa, a revolta dos escravos do padre suscitou a curiosidade dos capitães de Meia Ponte na busca por objetos valiosos no Rio do Peixe.

Conforme o abaixo-assinado dos reclamantes, o padre José Caetano fez todo aquele alvoroço porque queria usurpar as ricas jazidas de ouro⁶. Além disso, seus opositores enfatizaram a pouca significância dele para a vida religiosa dos paroquianos da matriz de Nossa Senhora do Rosário. Segundo eles, o pároco não tinha ocupação eclesiástica, não realizava mais missas e era caloteiro com os conterrâneos de Meia Ponte porque “toma aqui, e alí negros fiados, os quais paga quando quer”⁷.

Nesse ínterim, muitas correspondências foram trocadas entre o juiz ordinário, o governador da capitania de São Paulo e o Conselho Ultramarino. Conforme a carta que abriu este item, a solução para o conflito

3 AHU. Coleção dos Manuscritos da Capitania de Goiás. AHU_ACL_CU_008, Cx. 4/Doc. 322.

4 No excerto em questão, é significativo atentarmos para as qualidades de cor recebidas pelos escravos do Reverendo José Caetano. Por tratar-se de uma afronta a uma autoridade da época, todos os escravos foram classificados como negros e mulatos. Conforme apresentou Lemke (2021, p. 36-37), o termo negro era extremamente ofensivo e, em certas ocasiões, se referia ao vadio, arruaceiro e àquele que promovia a desordem (LOIOLA, 2012, p. 55).

5 AHU. Coleção dos Manuscritos da Capitania de Goiás. AHU_CL_CU_008, Cx. 4/Doc. 322.

6 AHU. Coleção dos Manuscritos da Capitania de Goiás. AHU_ACL_CU_008, Cx. 4/Doc. 322.

7 AHU. Coleção dos Manuscritos da Capitania de Goiás. AHU_ACL_CU_008, Cx. 4/Doc. 322.

deveria ser encontrada localmente, com o auxílio do capitão-mor do distrito, os capitães da Companhia de Dragões e o provedor da Fazenda Real de Goiás. Isso indica que o autogoverno local não era apenas respeitado, mas também requisitado em momentos nos quais as distâncias entre Goiás, São Paulo e Lisboa dificultavam a comunicação política e a intervenção direta das autoridades centrais (VIDAL, 2009, p. 267; LEMES, 2012, p. 120).

Contudo, são os seguintes questionamentos para esse caso que mais instigam esta pesquisa: o que promoveu tamanha fidelidade dos escravos do padre José Caetano para atacarem o juiz ordinário Antônio Rodrigues Frota? Se o padre era considerado um homem “levantado” para com as autoridades locais de Meia Ponte, como tratava seus escravos no cotidiano em sua fazenda no Rio do Peixe? Quais as relações de compadrio eram desenvolvidas naquelas senzalas? O padre José Caetano incorporava seus escravos à família, via compadrio, para receber proteção contra eventuais confrontos em sua fazenda?

Uma parte da historiografia sobre a escravidão na América portuguesa defendeu a ausência de vínculos senhoriais nas senzalas (GUDEMAN; SCHWARTZ, 1988). Por outro viés, na antiga capital Vila Boa, pesquisas apontaram para a prática de senhores apadrinharem os próprios escravos durante os séculos XVIII e XIX (LEMKE, 2022). A respeito de Meia Ponte, Beatriz Machado (2022, 2024) constatou nos registros de batizados do século XIX alguns proprietários de escravos mantenedores daquele costume. Conforme a autora, a proximidade entre senhores e cativos era tamanha que consolidou uma elite das senzalas (Idem.).

Portanto, o objetivo principal desta pesquisa é verificar se, na freguesia de Meia Ponte do século XVIII, a prática de os senhores criarem vínculos no cativeiro foi tão recorrente quanto no século XIX, bem como compreender os arranjos, poderes e disputas locais que contribuíram para a formação e expansão dos vínculos familiares nos sertões da América lusa.

MEIA PONTE: UM ARRAIAL NOS TRÓPICOS

Em 1727, o descobrimento de ouro próximo ao Monte Pireneus suscitou a curiosidade dos paulistas no avanço pelos sertões da América lusa. As minas que Urbano do Couto Menezes encontrou e pretendia garimpar foram designadas de Nossa Senhora do Rosário de Meia Ponte (COSTA, 1978, p. 21). Como ele não tinha recursos suficientes para explorar essas jazidas, concedeu-as a Manoel Rodrigues Thomar, a quem se atribui a fundação daquela área (Idem). Às margens do Rio das Almas, nos arredores da capela dedicada a Nossa Senhora do Rosário, o ouro proporcionou a fundação do arraial das Minas de Meia Ponte.

O ouvidor geral de Goiás, Antônio da Cunha Sotomaior, forneceu algumas

8 Por fogos, entende-se casas.

9 Arquivo Histórico Ultramarino, doravante AHU. Coleção dos Manuscritos da Capitania de Goiás. AHU_ACL_CU_008, Cx. 15/Doc. 892.

informações importantes sobre Meia Ponte. Em carta ao rei Dom José, ele escreveu em 1758 que o arraial de Meia Ponte possuía 204 fogos⁸ e era composto por três casas de oração, a saber, a Igreja de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos, a Igreja do Senhor Bom Jesus do Bonfim e a Igreja de Nossa Senhora da Lapa⁹. Meia Ponte foi elevado à condição de arraial em 1736, à vila em 1832, à cidade em 1853 e o nome foi alterado para Pirenópolis em 1874 (COSTA, 1978, p. 21).

No centro da América lusa, Meia Ponte teve importância significativa. Em meados do século XVIII, os homens bons da região tentaram atrair os olhares da administração pública, com o ensejo de transferir a sede do governo para aquela parte. O governador Dom Marcos de Noronha (1749-1755), em vista das solicitações das elites locais de Meia Ponte enviou ao secretário do Conselho Ultramarino, Diego de Mendonça Corte Real, em 22 de Novembro de 1758, uma carta em que demonstrava ânimo para a mudança da capital:

[...] Sendo pois Sua Majestade Servido ordenar que Se façam estes novos gastos, o meu parecer é, que Se mude tudo para aquele Arraial como fica dito, Sem que obstem os Requerimentos que farão os Moradores de Vila boa, porque é certo, que para qualquer parte, para onde quiserem transportar o ouro que extraíram das Suas Lavras, necessariamente hão de passar pela Meia Ponte, onde o podem fundir, e irem Continuando as Suas jornadas, Sem que Recebam o menor detrimento. [...] ¹⁰

10 AHU. Coleção dos Manuscritos da Capitania de Goiás. AHU_ACL_CU_008, Cx. 11/Doc. 673.

Na concepção do governador Dom Marcos de Noronha, Meia Ponte tinha melhor condições geográficas e naturais para abrigar a capital da capitania, sendo necessário deslocar a Casa de Fundição e a residência do governador. A mudança seria benéfica aos comerciantes, evitando jornadas longas para trazer mercadorias e diminuindo gastos para fundir o ouro. Dom Marcos estava confiante de que Meia Ponte era superior à Vila Boa e chegou a declarar que as decisões do poder público não seriam prejudicadas caso a capital fosse transferida para aquele arraial¹¹.

11 AHU. Coleção dos Manuscritos da Capitania de Goiás. AHU_ACL_CU_008, Cx. 11/Doc. 673.

A proposta de estabelecer a administração da capitania fora de Vila Boa provocou o descontentamento dos camaristas vilaboenses, que escreveram um ofício ao Conselho Ultramarino expondo os inconvenientes que decorreriam do deslocamento da sede do poder. O receio era que Vila Boa ficasse desabitada, sem função comercial e sem pessoas para alugar as casas. Além disso, os camaristas defenderam que a distância de São Paulo a Vila Boa era dois dias menor do que a de Meia Ponte, marcada por alta periculosidade decorrente da presença do revoltoso inimigo dos antigos sertanistas, o índio Caiapó¹². Quanto aos viajantes que levavam cargas aos arraiais de Pilar, Traíras, Cocal e São José, a elite vilaboense sugeriu a instalação de uma Casa de Fundição no arraial de São Félix para fundir o ouro¹³.

12 AHU. Coleção dos Manuscritos da Capitania de Goiás. AHU_ACL_CU_008, Cx. 11/Doc. 683.

13 Arquivo Histórico Ultramarino (AHU). Coleção dos Manuscritos da Capitania de Goiás. AHU_ACL_CU_008, Cx. 11/Doc. 673.

Conforme Dom Marcos de Noronha, o governo precisava fazer gastos novos para que a capital mudasse de lugar. Para a coroa portuguesa, seria dispendioso deslocar o aparato administrativo para outra região, mesmo que o governador concordasse com a proposta dos homens bons de Meia Ponte. Apesar das justificativas dos camaristas de Vila Boa, o dispêndio foi decisivo para inviabilizar o desejo de substituir a capital para Meia Ponte.

Nesse contexto, é possível afirmar que o arraial de Meia Ponte atraía os olhares das autoridades locais e quase se tornou a capital de uma das *Repúblicas*¹⁴ portuguesas no Atlântico. Contudo, poucas pesquisas foram realizadas até o momento sobre aquela localidade. Devido a ausência de investigações, pode-se gerar a impressão de que em Meia Ponte não havia vida social. Contudo, ao reduzirmos a escala de análise (LEVI, 2019, p. 48), percebemos que naquele arraial viviam pessoas livres, forras e escravas. Embora a documentação administrativa não enfatize explicitamente o sistema escravista que se consolidava na sociedade local, ele era outra característica importante de Meia Ponte. Afinal, era esse sistema que promovia o desenvolvimento das minas de ouro (COSTA, 1978, p. 28).

A capitania de Goiás, por ser uma região interna da América lusa, sem acesso direto ao tráfico via oceano Atlântico, promoveu estreitas negociações com a Bahia e optou pelo “caminho dos sertões” para comercializar africanos (LEMKE, 2010, p. 293). O trajeto contemplava desde a saída da Bahia, passava por São José do Duro, no Norte de Goiás, e percorria até Meia Ponte, onde os cativos eram contados e destinados a outros arraiais (Ibidem, p. 32). Dessa forma, a currutela de Meia Ponte teve uma participação significativa para o tráfico de escravos para Goiás.

Ademais, sustento que a sociedade estudada se fundamentava a partir de traços do Antigo Regime, em que as condutas sociais se reproduziam através da disciplina católica, que consistiu no medo imaginado da danação eterna (FRAGOSO, 2015, p. 79). Nesse contexto, o batismo era crucial. Como enfatizaram as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia “o batismo é o primeiro de todos os sacramentos, e a porta por onde se entra na Igreja Católica”¹⁵. Sem este sacramento, os outros ritos – casamento e extrema unção – não eram ministrados.

No caso de Meia Ponte do século XVIII, ainda não existem pesquisas com os livros de batismo de escravos. Entretanto, eles são úteis para respondermos questões como: qual a proporção de escravos adultos e inocentes no período da mineração? A reprodução dentro das senzalas era mais incisiva do que o tráfico de escravos? Quem eram os senhores de escravos daquela região? Os senhores eram os homens da mineração? Os senhores eram os egressos do cativeiro? Havia padres que também eram senhores de escravos? Quem eram os padrinhos dos escravos? Os padrinhos eram escravos do mesmo senhor? Os padrinhos eram forros? Ou os padrinhos eram os próprios senhores? Avancemos, portanto, na investigação.

14 O conceito de República parte da suposição de que as câmaras eram assembleias ou cabeças de organizações políticas vistas como respublicas. As respublicas eram corpos políticos que possuíam jurisdição e campo próprio de atuação (FRAOGOSO; MONTEIRO, 2017, p. 21).

15 *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*, Título X, Livro I, capítulo 33.

A FAMÍLIA ESCRAVA NA HISTORIOGRAFIA BRASILEIRA

O convívio entre padrinhos e afilhados proporcionava um sentimento de pertencimento, formando uma parentela espiritual que se confundia com a parentela consanguínea, mediante o auxílio da disciplina católica. Essa disciplina, disseminada aos fiéis através da pregação, difundia uma subordinação, por intermédio da obediência amorosa, capaz de se confundir com o próprio amor de Deus (FRAGOSO; GUEDES; KRAUSE, 2013, p. 39). Entretanto, durante muitos anos, a historiografia brasileira não reconheceu a existência da família escrava, menos ainda a viabilidade de livres e egressos do eito de contraírem relações familiares espirituais no cativoiro.

João Fragoso e Manolo Florentino (1987, p. 152-153) foram os primeiros a perceber, a partir da análise de inventários *post-mortem*, que não era incomum a existência de famílias escravas estáveis, o que fazia parte da estrutura da instituição escravista em busca de estabilidade. Confirmou-se que família escrava não era apenas aquelas reconhecidas a partir do casamento sacramentado, mas também eram consideradas como agrupamento familiar uma mãe solteira e seus rebentos (Ibidem, p.154-156).

Robert Slenes (1988, p. 191) alegou que a historiografia posterior a década de 1930 retirou as teses racistas sobre o comportamento sexual do escravo e, por influência dos relatos de viajantes, ela a substituiu pela interpretação sociológica de que aqueles sujeitos viviam em prostituição, sem constituir família. Em consulta aos assentos de casamentos, batismos e livros de matrícula de escravos de Campinas da província de São Paulo, Slenes (Ibidem, p. 192) esclareceu que as uniões ocorridas nas senzalas perduravam e que os filhos dos cativos não apenas conheciam seus pais, como conviviam com eles.

Com o desenvolvimento de novas constatações sobre a família, Manolo Florentino e José Roberto Góes (1997, p. 91-92) asseveraram que o compadrio fazia parte da concepção de família na sociedade luso americana e que este era utilizado no cotidiano das senzalas para a estabilidade daquela instituição. O conceito de família, na historiografia brasileira das décadas de 1980/90, se expandiu drasticamente. A amplitude dos trabalhos em História social de quarenta anos atrás aclarou as relações de amizade, amor e poder no passado escravista do Brasil de antanho, mas as fontes manuscritas encontravam-se esparsas e mal-acondicionadas.

Em 1986, Laura de Mello e Souza associou a ausência de estudos históricos brasileiros sobre o desclassificado social ao estado precário de conservação dos documentos sobre o passado colonial nos arquivos de guarda permanente (SOUZA, 2017, p. 26). A autora lamentou a escassez e danificação dos registros de nascimento – batismo –, casamento e óbito para a construção da história mineira do século XVIII (Idem.). Além disso, João Fragoso (2006, p. 36) referendou a micro-história brasileira como “feia e tapuia”, devido a

inexistência de corpos de documentos úteis para analisar os sujeitos históricos em suas inúmeras relações sociais.

Não dissemelhante, cabe informar que uma parte substancial da documentação de Meia Ponte está destruída. Sem preterir o pouco que possuímos, o cruzamento onomástico (GINZBURG, 1989, p. 169-178) da correspondência oficial da capitania de Goiás do século XVIII, em adição ao livro de batismo de escravos de Meia Ponte de 1747 a 1756, pode ser proveitoso para tentar entender como o compadrio e, por consequência, a família se estruturava naquele local.

OS LIVROS DE BATISMO DE MEIA PONTE E AS NORMAS ECLESIASTICAS

Esta análise está em desenvolvimento e seus resultados são parciais. O livro de batismo de escravos de Meia Ponte, que contem os assentos de 1747 a 1756, está atualmente sob a guarda da Paróquia de Nossa Senhora do Rosário de Pirenópolis. Esse documento eclesiástico foi digitalizado, e uma cópia foi disponibilizada ao Instituto de Pesquisas e Estudos Históricos do Brasil Central (IPEHBC), em Goiânia. O manuscrito está preservado, embora quatro registros estejam completamente ilegíveis e, na cópia, falte o verso da folha 16¹⁶.

Ao estudar o livro de batismo, este reúne os assentos da Matriz de Meia Ponte e de batizados ocorridos em outras localidades, tais como: Santa Antônio, Santa Luzia, Rio do Peixe, Corumbá, Jaraguá, Ribeirão do Ouro, São João, Descoberto do Buriti Queimado e em sítios particulares. Outra característica de menção especial é que livro de batismo em análise foi aberto para se registrar os assentos de batismos de escravos, o que não ocorreu em outros casos, pois os outros livros não atentaram para as condições jurídicas dos batizados.

As *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*, compilação de leis eclesiásticas vigente na América portuguesa, não determinavam a separação dos livros de batismo por condição jurídica, nem dispunham sobre as classificações de cor. Apesar disso, como em outras paróquias na América, os padres da Matriz de Nossa Senhora do Rosário de Meia Ponte separaram os livros e classificaram seus paroquianos nos assentos por qualidades e condições. Em outras palavras, as *Constituições* não instruíam os curas a anotarem se uma pessoa era preta, parda, cabra, crioula etc.

Além dos aspectos técnicos relativos aos assentos de batismo, as *Constituições* estabeleciam que o sacramento deveria ser ministrado até oito dias após o nascimento. Em caso de descumprimento dessa norma, os pais da criança deveriam pagar uma multa de dez tostões para a Igreja Paroquial¹⁷. No caso dos batismos de escravos adultos, é possível que a maioria fosse composta por recém-chegados à capitania. Para os cativos recém-adquiridos, era necessário aceitar a fé cristã em língua portuguesa. Só assim eles eram levados à paróquia local a fim de receberem o batismo.

16 Instituto de Pesquisas e Estudos Históricos do Brasil Central, Cópia do Livro de batismo de escravos de Meia Ponte 1747-1756. Esse documento, por ser uma fotocópia, pode não estar completo de acordo com os registros da Paróquia de Pirenópolis.

17 *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*, Título XI, Livro I, capítulo 36.

18 *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*, Título XVIII, Livro I, capítulo 65.

Como parte do ritual, o batizando recebia um padrinho e uma madrinha, considerados pais espirituais e encarregados para ensinar a doutrina de Cristo¹⁸. Os vínculos entre padrinhos e afilhados eram indissolúveis até à morte. O compadrio estava relacionado à socialização e, diante do altar, presume-se que os senhores escolhiam bons padrinhos aos recém-chegados (escravos adultos) para preservar a estabilidade da escravidão (LEMKE, 2017, p. 113). No caso dos inocentes, algo semelhante acontecia: os pais quem escolhiam pessoas de confiança para apadrinharem seus filhos.

No que concerne aos registros, foram contabilizados 713 assentos legíveis: 256 batizando adultos, 440 crianças (inocentes)¹⁹ e 17 batizando cuja faixa etária não foi declarada. Entre os adultos, 244 eram escravos, 7 eram administrados e 5 sem condição registrada. Já entre as crianças, 185 eram escravas²⁰, 68 eram forras²¹, 14 eram administradas e 168 não tiveram condição declarada²². Em suma, foram assentados 244 escravos adultos e 185 crianças escravas, totalizando 429 cativos batizados²³.

19 Para as *Constituições Primeiras*, inocente era aquele que possuía até sete anos de idade, leia-se: ainda não possuía pecado (*Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*, Título XIV, Livro I, capítulo 53). Dos 440 registros, cinco registros de inocentes estavam ilegíveis.

20 A escravidão na América lusa seguiu a noção romana do *Partus Sequitur Ventrem*. Julgo a condição do filho a mesma de sua genitora.

21 Estou contabilizando, em conjunto, os vinte e dois inocentes manumitidos na pia batismal. Originalmente, ocorreram 23 alforrias, entretanto, uma foi concedida sob a condição de morte do senhor, o que não exime o vínculo daquela criança com o eito, podendo ser contabilizada como escrava.

22 Cinco assentos de crianças estavam ilegíveis.

23 Instituto de Pesquisas e Estudos Históricos do Brasil Central, Cópia do Livro de batismo de escravos de Meia Ponte 1747-1756.

Tabela 1: Batizados do livro de batismo de escravos (1747 - 1756)

Ano	Adultos escravos	Crianças escravas	Total
1747	47	9	56
1748	42	24	66
1749	9	14	23
1750	31	17	48
1751	3	14	17
1752	29	23	52
1753	8	24	32
1754	27	31	58
1755	46	26	72
1756	2	3	5
Total	244	185	429

Fonte: Instituto de Pesquisas e Estudos Históricos do Brasil Central, cópia do Livro de batismo de escravos de Meia Ponte 1747-1756. Elaborada pelo autor, 2025.

Na fonte em exame, em 74 casos dos 244, os escravos adultos foram afilhados de ao menos um padrinho que pertencia ao plantel do mesmo senhor. De maneira similar, é oportuno contemplar que esses batizados receberam 25 madrinhas e 82 padrinhos sem menção a condição, o que aponta um esforço dos livres e libertos para estabelecer influência nas senzalas através da *reciprocidade desigual* de Antigo Regime (Levi, 2002).

Além de estruturar relações de compadrio nas senzalas, alguns forros em Meia Ponte eram senhores de escravos e criaram vínculos espirituais com seus cativos. A única ex-cativa explicitamente declarada nos assentos que se tornou madrinha dos próprios escravos foi Rosa Maria de Assunção.

ROSA MARIA DE ASSUNÇÃO E A INFLUÊNCIA FORRA

24 Instituto de Pesquisas e Estudos Históricos do Brasil Central, Cópia do Livro de batismo de escravos de Meia Ponte 1747-1756, f. 68.

Aos dezesseis dias do mês de abril de mil setecentos e cinquenta e quatro batizou e pôs os santos óleos o Reverendo Padre Coadjutor Manoel Pereira de Souza a Joze adulto de nação mina escravo de Roza Maria de Assunção foi padrinho Custodio Francisco de Abreu e a dita sua senhora; e para constar fiz este assento em que me assinei era ut supra. O Vigario Hieronymo Moreira de Carvalho²⁴

25 A qualidade de cor era uma forma de caracterizar pessoas de acordo com suas categorias jurídico-social frente a hierarquia de Antigo Regime estabelecida nos Trópicos com a ocupação lusa. Desta forma, preto, pardo, branco, caboclo, caburé, crioulo, cabra etc. são atribuições do direito costumeiro e não de norma jurídica (GUEDES, 2022, p. 345).

O assento acima é de um escravo batizado no antigo arraial de Meia Ponte, na Matriz de Nossa Senhora do Rosário. A senhora do escravo José era Rosa Maria de Assunção, uma mulher sem qualidade²⁵ e condição declarada. Embora tais aspectos não tenham sido registrados pelo pároco neste excerto, no batismo de João, filho de uma escrava pertencente a Rosa, em julho de 1755, o cura a declarou como preta forra²⁶ — leia-se: Rosa Maria de Assunção era uma ex-cativa que se tornou proprietária de escravos²⁷.

26 A alforria de Rosa Maria de Assunção, possivelmente, foi perdida em meio ao acervo do Cartório de Primeiro Ofício de Meia Ponte, o qual está completamente danificado. O referido acervo encontra-se, atualmente, sob a guarda do Museu das Bandeiras (MuBan), na Cidade de Goiás.

Batizar os escravos era comum em um período em que o sacramento do batismo era considerado o início da vida colonial, marcada por uma disciplina católica²⁸. A forra Rosa foi uma entre os 16 forros que batizaram ao menos um de seus cativos na Matriz do Rosário ou em suas filiais²⁹. O excepcional foi José receber como madrinha a sua senhora.

27 Instituto de Pesquisas e Estudos Históricos do Brasil Central, Cópia do Livro de batismo de escravos de Meia Ponte 1747-1756, f. 93.

Conforme Gudeman e Schwartz (1988, p. 42-43), em Salvador e no Recôncavo Baiano do século XVIII, não há registros de senhores que tenham apadrinhado os próprios escravos. Para os autores, um senhor, ao ser padrinho do próprio escravo, abdicaria de uma relação de poder para assumir uma postura cristã de cuidado espiritual e material. Deste modo, na Bahia do século XVIII, compadrio e escravidão eram irreconciliáveis.

28 O registro de batismo servia como uma forma de comprovar a posse escrava, uma garantia para que o cativo não fosse usurpado ou perdido para a demanda. As Ordenações Filipinas, Título 99, Livro V, orientavam que “[...] qualquer pessoa, de qualquer estado ou condição que seja, que escravos de Guiné tiver, os faça batizar e fazer cristãos do dia que a seu poder vierem, até seis meses, sob pena de os perder para quem os demandar [...]”.

Para a vila de São João del-Rei, na capitania de Minas Gerais, Silvia Brügger (2007, p. 343) argumentou que, entre 1736 e 1850, apenas 1,1% (150 casos) das crianças escravas tiveram como padrinhos os senhores de suas mães. Cabe o adendo de que a autora constatou apenas o apadrinhamento de

29 Instituto de Pesquisas e Estudos Históricos do Brasil Central, Cópia do Livro de batismo de escravos de Meia Ponte 1747-1756.

crianças pelos senhores de suas mães, não de escravos adultos.

No caso de Meia Ponte, no batismo de dezesseis de abril de 1754, Rosa Maria de Assunção foi madrinha de José, um escravo adulto, e comadre de Custódio Francisco de Abreu, sobre o qual há pouquíssimas informações. Naquele dia, Rosa também foi madrinha de Miguel, que era escravo do Custódio³⁰, e foi comadre de Cristóvão, escravo de Carlos de Assunção Ferraz.

No assento a que me referi ao iniciar este item, em que Rosa foi declarada preta forra, constatei que Feliciano, sua escrava, era casada com o Caetano, escravo do mesmo Carlos. Parece que Rosa, de alguma forma, se ligava a Carlos de Assunção Ferraz, pois Rosa aceitava apadrinhar e casar seus escravos com os escravos de Carlos.

Pesquisas recentes sobre Vila Boa afirmam que era comum escravos e ex-escravos adotarem o sobrenome de seus senhores por significar um prestígio social o pertencimento a uma casa (LEMKE, 2017, p. 124). Assim sendo, deduzo que Rosa Maria de Assunção foi partícipe do cativo de Carlos de Assunção Ferraz devido à semelhança de sobrenomes. As conexões entre os escravos de Rosa e da mesma com os escravos do Carlos me fazem crer que se relacionar, através do compadrio, com o plantel de um ex-senhor ou de parentes dele, era uma experiência perdurável (Ibidem, p. 125).

Outro atributo instigante de Rosa Maria de Assunção foi a sua capacidade de ser requisitada para apadrinhar, majoritariamente, escravos adultos. Dos seus 8 afilhados, 6 eram adultos, 1 era inocente e o outro a faixa etária não foi declarada³¹. Pressuponho que aceitar escravos adultos para apadrinhar não era inútil, afinal, em uma sociedade de Antigo Regime como a que se estabelecia em Meia Ponte, a reciprocidade desigual (LEVI, 2002) era parte da estrutura que engendrou a paz das senzalas (FLORENTINO; GOES, 1997). Eugênio foi o único afilhado de Rosa declarado inocente, era filho de João e Maria, ambos escravos de Ana da Costa, outra preta forra que comumente batizou seus escravos na Matriz do Rosário³².

Entre 1748 e 1755, em todos os assentos que Rosa Maria de Assunção tinha compadres sem condição e qualidade de cor, as suas classificações desapareceram³³. Por outro ângulo, quando era comadre de escravos, o cura tomava nota de ao menos uma daquelas características³⁴. A única exceção em que a classificação de Rosa emergiu foi no batizado de João, escravo de Francisco Ferreira, com o seu compadre Custódio Francisco de Abreu, o qual não possuía qualidade nem condição³⁵.

Em pesquisa nos registros da freguesia de São Gonçalo do Amarante, da capitania do Rio de Janeiro, Roberto Guedes argumentou que a cor estava voltada à posição das pessoas frente à hierarquia daquele tempo, podendo-se atingir a brancura com o desaparecimento da cor, ao passar – ou não – antes pelo empardecimento, o que atestava a condição de liberdade frente a ascendência escrava (GUEDES, 2022, p. 346). Attingir a brancura dependia das

30 Instituto de Pesquisas e Estudos Históricos do Brasil Central, Cópia do Livro de batismo de escravos de Meia Ponte 1747-1756, f. 68.

31 Apesar de o pároco não declarar a faixa etária, o cativo era da Costa da Mina (Instituto de Pesquisas e Estudos Históricos do Brasil Central, Cópia do Livro de batismo de escravos de Meia Ponte 1747-1756, f. 23).

32 Instituto de Pesquisas e Estudos Históricos do Brasil Central, Cópia do Livro de batismo de escravos de Meia Ponte 1747-1756, f. 98.

33 Direciono-me, como base teórica e metodológica, às pesquisas de Roberto Guedes (UFRRJ/UFRJ), que defendem que a cor dos indivíduos, perceptíveis nos registros católicos, eram parte de um vocabulário social da época e, mais do que isso, contribuíam para a instituição da ordem do mundo de Antigo Regime, nesse caso, nos Trópicos (Guedes, 2022, p. 346).

34 Instituto de Pesquisas e Estudos Históricos do Brasil Central, Cópia do Livro de batismo de escravos de Meia Ponte 1747-1756.

35 Instituto de Pesquisas e Estudos Históricos do Brasil Central, Cópia do Livro de batismo de escravos de Meia Ponte 1747-1756, f. 83.

relações de compadrio consolidadas entre aqueles de *qualidade inferior* com os de *qualidade superior* (Idem).

No caso de Rosa, a cor que o cura exprimiu em todos aqueles assentos pouco se associava à estética da tez e sim à estima social (GUEDES, 2008, p. 58) que adquiria a cada vez que apadrinhava um cativo, criando influências e tecendo ligações para se dissociar da ascendência escrava que possuía. Não era atípico que egressos do cativoiro conseguissem comprar escravos adultos, como fizeram Rosa Maria de Assunção e Ana da Costa, embora nem todos os forros se tornassem senhores.

O batismo era um rito essencial para aqueles recém-chegados e o compadrio era uma prática que permeava grandes conjunturas da vida humana no século XVIII. Desde os homens de condição livre até os de condição escrava usufruíam dessa relação para a reafirmação de vínculos sociais (RUSSELL-WOOD, 2005, p. 269). Segundo Hespanha (2011), os termos “padrinho” e “madrinha” pertencem ao vocabulário da família e, ao retornarmos no excerto sobre Meia Ponte, é evidente que Rosa, preta forra, foi uma senhora que decidiu ser mãe espiritual de um dos seus escravos. Porém, não foi a única a manifestar esse desejo (Quadro 1).

Quadro 1: Batismos de escravos apadrinhados por seus senhores

Ano	Matriz/Capela	Batizando	Faixa etária	Senhor (a)	Padrinho/Madrinha
1747	Capela de Santo Antônio	Antônio	Adulto	Francisco Xavier de Barros	Francisco Xavier de Barros
1747	Capela de Santo Antônio	Rafael	Adulto	Francisco Xavier de Barros	Francisco Xavier
1747	Capela de Santo Antônio	Maurício	Adulto	Francisco Xavier de Barros	Francisco Xavier
1748	N/C	Félix	Inocente	Antônio Luís Martins	Antônio Luís
1748	Capela do Córrego [?]	João	Adulto	Leonor da Silva	Leonor da Silva
1749	Matriz do Rosário	Mariana	Inocente	Clemente da Costa	Clemente da Costa
1751	Matriz do Rosário	Rita	Adulto	Caetano Ferreira	Caetano Ferreira
1754	N/C	Antônio	Adulto	Manoel Luís de	Manoel Luís de
1754	N/C	José	Adulto	Rosa Maria de	Rosa Maria de
1754	N/C	Ana	Inocente	Simão Vieira de	Simão Vieira de
1754	N/C	Teobaldo	Inocente	José Rodrigues Lisboa	José Rodrigues Lisboa

Fonte: Instituto de Pesquisas e Estudos Históricos do Brasil Central, cópia do Livro de batismo de escravos de Meia Ponte 1747-1756. Elaborado pelo autor, 2025. Obs.: Todos foram declarados escravos, exceto os inocentes, pois esta condição jurídica foi transferida para os pais.

Ainda que poucos senhores tenham decidido apadrinhar os próprios escravos em Meia Ponte, as onze vezes sugerem uma similaridade dessa prática. Os homens casados de Meia Ponte e redondeza costumadamente formavam parentelas espirituais no próprio eito acompanhados por suas mulheres. Aos 7 de julho de 1748, Antônio Luís Martins Passos e Maria do Ó,

casados, apadrinharam o menino Felix, filho de sua escrava Bernarda crioula. Da mesma maneira, em 4 de julho de 1751, o senhor Caetano Ferreira e sua mulher, Micaela de Jesus, apadrinharam Rita, uma sua escrava adulta.

Acredito que um senhor, ao apadrinhar seu escravo, produzia uma reafirmação de forças em sua escravaria, mais ainda se fosse na companhia de sua mulher. A probabilidade de desobediência escrava e instabilidade no cativeiro (LEMKE, 2022), quando ambos os senhores eram padrinhos, se reduzia radicalmente. Por outro lado, a ligação entre a casa grande e a senzala (FREYRE, 1980), bem como a formação de privilégios, era maior se um escravo fosse afilhado de seu senhor e de sua senhora.

O compadrio expandia a noção de família e produzia caminhos para os mais favorecidos — livres ou forros — assistirem aos menos favorecidos (RUSSELL-WOOD, 2005, p. 270), fosse contra a precariedade da vida na América lusa do século XVIII, fosse como uma contribuição para a ambientação dos escravos recém-chegados. Houve vezes que o compadrio de escravos conseguia mostrar os arranjos de fidelidade que ocorriam no epicentro dos sertões da América portuguesa, como no caso dos homens da mineração versus o “levantado” padre da matriz de Nossa Senhora do Rosário, José Caetano Lobo Pereira, conforme apresentei no início desta pesquisa.

O PADRE JOSÉ CAETANO E SEUS ESCRAVOS NA PIA BATISMAL

Nos assentos do livro de batismo de escravos em estudo, encontrei apenas quatro escravos em posse do reverendo José Caetano. Todos eles receberam o batismo na capela de Santa Luzia, filial da Matriz de Nossa Senhora do Rosário³⁶. Todos eles eram homens, adultos, de origem da Costa da Mina e não possuíam uma qualidade de cor. Os padrinhos eram todos escravos do padre José Caetano e somente um batizando recebeu madrinha. Essa madrinha, a escrava Teresa, não teve o nome de seu senhor declarado no assento; a única informação sobre ela é que era casada com um homem chamado Thomas³⁷.

Nesses registros, nenhuma vez o padre apadrinhou o próprio escravo.

As interpretações sobre as relações de compadrio nas senzalas do reverendo José Caetano são superficiais, porquanto seria necessário estudar o livro de batismo de 1732 a 1746 para confirmarmos algumas suspeitas. Mas, talvez, o padre José Caetano não precisou criar vínculos espirituais com seus escravos porque promovia uma endogamia em suas senzalas: não permitia que os seus cativos fossem apadrinhados pelos escravos de outros senhores para evitar a socialização de sua escravaria e, conseqüentemente, visitas inoportunas a sua residência.

Isso explica o porque mandava batizar seus escravos na capela de Santa Luzia e não na Matriz de Nossa Senhora do Rosário de Meia Ponte. Houve uma

36 Instituto de Pesquisas e Estudos Históricos do Brasil Central. Cópia do Livro de batismo de escravos de Meia Ponte 1747-1756, f. 15.

37 Instituto de Pesquisas e Estudos Históricos do Brasil Central. Cópia do Livro de batismo de escravos de Meia Ponte 1747-1756, f. 15.

tentativa do reverendo José Caetano de escapar do contato com escravos de seus inimigos. Por outro viés, se o padre possuiu tantos escravos quanto o juiz ordinário relatou em suas cartas, mandar batizar aqueles escravos na Matriz de Nossa Senhora do Rosário levantaria a curiosidade dos homens da mineração. Afinal, por qual motivo um padre precisava de tantos escravos?

As figuras importantes de Meia Ponte tentavam desde 1746 uma solução para o conflito com o padre José Caetano³⁸. O desfecho do caso sucedeu em 1751, quando o governador Dom Marcos de Noronha foi a Meia Ponte e se encontrou com o padre para explicitar as penalizações severas que poderia ser acometido, caso não mudasse seus hábitos desordenados de viver³⁹.

O reverendo José Caetano, depois de retardar todos os procedimentos possíveis para prendê-lo, por meio de ameaças a testemunhas e oficiais eclesiásticos com trinta a quarenta escravos armados, saiu da capitania de Goiás⁴⁰. Entretanto, para onde o padre foi? Eis uma inquietação que ainda não respondemos e sequer temos ciência de uma documentação competente para encontrá-lo outra vez.

38 Costa (1978, p. 26) afirmou que o padre José Caetano Lobo Pereira causou transtorno às autoridades locais de Meia Ponte por 5 anos ao tentar monopolizar as jazidas de ouro do Rio do Peixe.

39 AHU. Coleção dos Manuscritos da Capitania de Goiás. AHU_ACL_CU_008, Cx. 6/Doc. 469.

40 AHU. Coleção dos Manuscritos da Capitania do Rio de Janeiro - Avulsos. AHU_ACL_CU_017, Cx. 44/Doc. 4513.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O arraial de Meia Ponte, na capitania de Goiás, foi alvo de variadas discussões políticas. Da documentação administrativa aos relatos de viajantes que passaram por Goiás no século XIX, aquele arraial, próximo aos Pireneus, era estimado aos olhos de quem passava.

O enraizamento populacional de Meia Ponte se solidificou a partir das descobertas das minas de ouro, crescendo a mineração como fundamento econômico. A atração era tamanha que até mesmo os padres ambicionavam o garimpo das minas de Meia Ponte. A região era muito desenvolvida e os governadores do século XVIII se dispuseram a pedir ao Rei a transferência da capital de Vila Boa, por influência dos homens bons da região.

A escravidão, naturalizada na sociedade meiapontense era percebida em vários âmbitos, inclusive na Igreja, no momento do batismo. Ao receberem um padrinho e uma madrinha, os cativos convertiam-se em filhos espirituais. Tornavam-se afilhados de seus senhores, de homens livres ou de manumitidos que visavam influência nas senzalas.

Ainda não é possível afirmar com certeza o por que alguns senhores de Meia Ponte optavam por apadrinhar os próprios escravos. No entanto, aparentemente, não se incomodavam com a igualdade espiritual promovida pelo compadrio católico, ao reforçar os vínculos com suas senzalas e com os recém-chegados, sem sequer terem convidado anteriormente com eles.

REFERÊNCIAS

Fontes

Arquivo Histórico Estadual de Goiás (AHEG)

Livro de cópias das cartas e ofícios à ministros (e várias pessoas), governadores e capitães-generais de São Paulo -- Conde de Sarzedas e D. Luiz de Mascarenhas (1735-1751), nº 0007.

Arquivo Histórico Ultramarino – AHU

Grupo de Arquivos – Administração Central – ACL

Fundo – Conselho Ultramarino

Série – Brasil – Goiás – 008

Cx. 2

- doc. 154 – Carta do [governador e capitão-general de São Paulo], D. Luís de Mascarenhas, ao rei [D. João V], em resposta à provisão de 2 de Novembro de 1740, determinando o envio da lista com o número e os nomes dos moradores que compõem a Companhia de Ordenança do bairro de Santo Antônio, distrito de Meiaponte, de que é capitão Antonio Pereira Rezende.

Cx. 4

- doc. 322 – Carta do [governador e capitão-general de São Paulo] D. Luís de Mascarenhas, ao rei [D. João V], sobre o recebimento de cartas e documentos do juiz ordinário e guarda-mor do arraial de Meiaponte, António Rodrigues Frota, referentes ao procedimento do padre José Caetano Lobo Pereira.
- doc. 469 – Carta do [governador e capitão-general de Goiás, conde dos Arcos], D. Marcos de Noronha, ao rei [D. José], em resposta à provisão sobre atuar severamente contra o padre José Caetano Lobo Pereira se ele continuar a perturbar os moradores do arraial de Meia Ponte com seu modo de vida desordenado.

Cx. 11

- doc. 673 – Ofício do [governador e capitão-general de Goiás, conde dos Arcos], D. Marcos de Noronha, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Diogo de Mendonça Corte Real, sobre se será conveniente mudar-se a sede do governo e a Casa de Fundição de Vila Boa para o arraial de Meia Ponte.
- doc. 683 – Ofício dos oficiais da Câmara de Vila Boa, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Diogo de Mendonça Corte Real, solicitando que não se mude a Casa de Fundição e a sede do governo de Vila Boa para Meiaponte, em atenção aos muitos inconvenientes que esta mudança poderá acarretar.

Cx. 15

- doc. 892 – Carta do ouvidor-geral de Goiás, António da Cunha Sotomaior, ao rei [D. José], remetendo relação dos lugares e povoações da capitania de Goiás, as distâncias que existem de umas às outras e a descrição dos rios que banham as povoações, para se formar uma carta topográfica de todo o Brasil, evidenciando-se os sertões. Obs.: Consta desta relação os seguintes arraiais com seus distritos: Meiaponte, Santa Luzia, Flores do Paraná, Senhora dos Remédios, Natividade, Barra da Palma, São Félix, Traíras e Pilar.

Série – Brasil – Rio de Janeiro – Avulsos – 017

Cx. 44

- doc. 4513 – Carta do Bispo do Rio de Janeiro, D. frei Antônio [do Desterro], ao rei [D. José], apresentando os motivos para o atraso da sentença e o retardamento da prisão do padre, José Caetano Lobo Pereira, por resistência à intimação do juiz ordinário e guarda-mor da Vila de Meia Ponte dos Goiazes, Antônio Rodrigues Frota, em virtude de sua fuga para o sertão, onde escravos armados lhe davam cobertura. Anexo: provisão (cópia e minuta).

Série – Brasil – São Paulo Alfredo Mendes Gouveia (1618-1823) – 023-1

Cx. 17

- doc. 1683 – Carta do [governador e capitão-general da capitania de São Paulo], D. Luís Mascarenhas, a [D. João V] dizendo que em virtude da devassa que tiraram os juízes ordinários do Arraial de Meia Ponte da comarca de Goiás, sobre as violências que o Padre José Caetano Lobo [Pereira] e os seus pretos tinham cometido contra as justiças do dito Arraial, e da queixa que fizeram contra o ouvidor-geral da dita comarca, que acompanhara a mesma devassa, ordenara ao intendente e provedor da Fazenda dela, que tirasse um sumário de testemunhas que êle enviava.

Instituto de Pesquisas e Estudos Históricos do Brasil Central (IPEHBC)

Cópia do Livro de batismo de escravos de Meia Ponte 1747-1756.

Fontes em meio eletrônico

PORTUGAL. [Ordenações Filipinas] Código filipino, ou, Ordenações e leis do reino de Portugal: recopiladas por mandado d'el-rey D. Filipe I / por Cândido Mendes de Almeida. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2012. Ed. fac-sim.

VIDE, Sebastião Monteiro da. Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia: feitas, e ordenadas pelo ilustríssimo e reverendíssimo d. sebastião

monteiro da vide. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2011. Disponível em: <https://livraria.senado.leg.br/constituicoes-primeiras-do-arcebispado-da-bahia>. Acesso em: 13 fev. 2025.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRÜGGER, Sílvia Maria Jardim. *Minas Patriarcal: família e sociedade (São João Del Rei — século XVIII e XIX)*. São Paulo: Annablume, 2007.

BRÜGGER, Sílvia Maria Jardim. Poder e Compadrio: apadrinhamento de escravos em São João del Rei (séculos XVIII e XIX). In: ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de; OLIVEIRA, Mônica Ribeiro de (org.). *Nomes e números: alternativas metodológicas para a história econômica e social*. Juiz de Fora: Editora Uffj, 2006. Cap. 9. p. 195-216.

CHAUL, Nasr Nagib Fayad. *Caminhos de Goiás: da construção da decadência aos limites da modernidade*. 3. Ed. Goiânia: Editora Ufg, 2010.

COSTA, Lena Castello Branco Ferreira. *Arraial e Coronel: dois estudos de história social*. Goiânia: Cultrix, 1978.

FERREIRA, Roberto Guedes. Estratégias de mobilidade social em sociedades escravistas: uma análise comparada (Porto Feliz/São Paulo/Brasil e Torbee/São Domingos, séc. XVIII e XIX). *Revista de História: Fronteiras*, Dourados, v. 10, n. 18, p. 51-93, dez. 2008. Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=588265668004>. Acesso em: 07 fev. 2024.

FLORENTINO, Manolo; GÓES, José Roberto. *A paz das senzalas: famílias escravas e tráfico atlântico, Rio de Janeiro, c. 1790 - c. 1850*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997.

FRAGOSO, João; GUEDES, Roberto; KRAUSE, Thiago. *A América portuguesa e os sistemas atlânticos na Época Moderna: monarquia pluricontinental e antigo regime*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2013.

FRAGOSO, João. Alternativas metodológicas para a história econômica e social: micro-história italiana, Fredrick Barth e a história econômica colonial. In: ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de; OLIVEIRA, Mônica Ribeiro de (org.). *Nomes e números: alternativas metodológicas para a história econômica e social*. Juiz de Fora: Editora Uffj, 2006. Cap. 9. p. 28-48.

FRAGOSO, João; FLORENTINO, Manolo. Marcelino, Filho de Inocência Crioula, Neto de Joana Cabinda: um estudo sobre famílias escravas na Paraíba do sul. *Estudos Econômicos*, São Paulo, v. 2, n. 17, p. 151-173, ago. 1987.

FRAGOSO, João. Modelos explicativos da chamada economia colonial e a ideia de Monarquia Pluricontinental: notas de um ensaio. *História (São Paulo)*, [S.L.], v. 31, n. 2, p. 106-145, dez. 2012. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0101-90742012000200007>.

FRAGOSO, João; MONTEIRO, Nuno Gonçalo. Apresentação. In: FRAGOSO, João; MONTEIRO, Nuno Gonçalo (org.). *Um reino e suas repúblicas no Atlântico: comunicações políticas entre Portugal, Brasil e Angola nos séculos XVII e XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017. p. 13-45.

FREYRE, Gilberto. *Casa Grande & Senzala*. Formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal. Rio de Janeiro: Brasília; INL-MEC, 1980.

GINZBURG, Carlo. *A micro-história e outros ensaios*. Rio de Janeiro: Editora Bertrand Brasil, 1989. Tradução de António Narino.

GUDEMAN, Stephen; SCHWARTZ, Stuart. Purgando o pecado original: compadrio e batismo de escravos na Bahia no século XVIII. In: REIS, João José (org.). *Escravidão e invenção da liberdade: estudos sobre o negro no Brasil*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1988. p. 33-59.

GUEDES, Roberto. O vigário Pereira, as pardas forras, os portugueses e as mestiças: escravidão e vocabulário social de cor na freguesia de São Gonçalo (Rio de Janeiro, período colonial tardio). In: FRAGOSO, João Luís Ribeiro; Gouvêa, Maria de Fátima (org.). *O Brasil Colonial: volume 3 (ca.1720 - ca.1821)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2022. p. 339-380.

HESPANHA, Antônio M. Introdução: os poderes, os modelos e os instrumentos de controle. In: MONTEIRO, Nuno Gonçalo. *História da vida privada em Portugal*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2011, p. 3-19.

LEMES, Fernando Lobo. Governo colonial, distância e espera nas minas e capitania de Goiás. *Topoi (Rio de Janeiro)*, [S.L.], v. 13, n. 25, p. 112-129, dez. 2012. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/2237-101x013025007>.

LEMKE, Maria. Libertas, ricas e bem relacionadas: notas sobre produção e reprodução de hierarquias diante da pia batismal. Goiás, séculos XVIII-XIX. In: IVO, Isnara Pereira; PAIVA, Eduardo França (org.). *Dinâmicas de mestiçagens no mundo moderno: sociedade, culturas e trabalho*. Vitória da Conquista: Edições Uesb, 2016. Cap. 6. p. 133-153.

LEMKE, Maria. Nem só de tratos ilícitos se forma uma família no sertão dos Guayazes: os Gomes de Oliveira diante da pia batismal, c. 1740-1840. In: DEMETRIO, Denise Vieira; SANTIROCCHI, Ítalo Domingos; GUEDES, Roberto (org.). *Doze capítulos sobre escravizar gente e governar escravos: Brasil e Angola — séculos XVII-XIX*. Rio de Janeiro: Mauad X, 2017. Cap. 1. p. 109-124.

LEMKE, Maria. Religião, compadrio e hierarquia social: faces da monarquia portuguesa de Antigo Regime em Goiás (séculos XVIII-XIX). *Topoi (Rio de Janeiro)*, [S.L.], v. 23, n. 49, p. 148-170, abr. 2022. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/2237-101x02304906>.

LEMKE, Maria. Trabalho, família e mobilidade social: notas do que os viajantes não viram em Goiás. c. 1770 - c. 1847. 2012. 304 f. Tese (Doutorado) — Programa de Pós-Graduação em História, Faculdade de História, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2012.

LEMKE, Maria. "Tu és meu negro": usos do vocabulário negro numa capitania dos sertões (Goiás, 1750-1820). In: IVO, Isnara Pereira; PAIVA, Eduardo França (org.). *Povos, lugares e dinâmicas no Brasil, entre os séculos XVIII e XXI: conceitos, culturas, políticas, identidades*. São Paulo: Alameda, 2021. Cap. 2. p. 35-70.

LEVI, Giovanni. Frail Frontiers?. *Past and Present*. Vol. 242. Issue Supplement-14, November 2019, Pages 3749, <https://doi.org/10.1093/pastj/gtz037>.

LEVI, Giovanni. Reciprocidad Mediterránea. *Tiempos Modernos. Revista Electrónica de Historia Moderna*, Madrid, v. 3, n. 7, 2002. Disponível em: . Acesso em: 15 jan. 2025.

LOIOLA, Maria Lemke. Rotas do tráfico Atlântico entre Goiás e África. *História Revista: Revista da Faculdade de História e do Programa de Pós-Graduação em História*, Goiânia, v. 15, n. 2, p. 285-304, dez. 2010. Semestral.

LOIOLA, Maria Lemke. Trajetórias atlânticas, percursos para a Liberdade: africanos e descendentes na capitania dos Guoyazes. 2008. 141 f. Dissertação (Mestrado) — Curso de Programa de Pesquisa e Pós-Graduação em História, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2008.

MACHADO, Beatriz Caldas Boureau e. Diante da pia batismal: escravos e seus parentes em Meia Ponte (1819-1825). In: XIII ENCONTRO ESTADUAL DA ANPUH - GO: HISTÓRIA, CRISE AMBIENTAL E VULNERABILIDADES SOCIAIS, 13., 2022, Goiânia. Anais [...] . Goiânia: Anpuh, 2022. p. 1173-1182. Disponível em:

<https://anpuhgoias.com.br/periodicos/index.php/caliandra/article/view/117>.

Acesso em: 09 fev. 2024.

MACHADO, Beatriz Caldas Boureau e. Formação familiar e Elite das Senzalas: pertencimento e estudos de caso em Meia Ponte (século XIX). *Caderno de Anais da XXIII Semana de História da UFG: religião, poder e sociedade*, Goiânia, v. 1, n. 1, p. 33-45, nov. 2024. Anual. Disponível em: <https://sites.google.com/view/xxiii-semana-de-historia-ufg/in%C3%ADcio>. Acesso em: 07 jan. 2025.

RUSSELL-WOOD, A. J. R.. *Escravos e libertos no Brasil colonial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

SLENES, Robert W. Lares negros, olhares brancos: histórias da família escrava no século XIX. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 8, n. 16, p. 189-203, ago. 1988. Disponível em: https://www.anpuh.org/revistabrasileira/view?ID_REVISTA_BRASILEIRA=5. Acesso em: 10 ago. 2023.

SOUZA, Laura de Mello e. *Desclassificados do ouro: a pobreza mineira no século XVIII*. Rio de Janeiro: Ouro Sobre Azul, 2017.

VIDAL, Laurent. Sob a máscara do colonial. Nascimento e “decadência” de uma vila no Brasil moderno: Vila Boa de Goiás no século XVIII. *História (São Paulo)*, [S.L.], v. 28, n. 1, p. 243-288, 2009. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0101-90742009000100010>.

Batismo e escravidão: os vínculos de
compadrio na freguesia de Nossa
Senhora do Rosário
(Meia Ponte, c. 1747 - c. 1756)

Resumo: Este artigo analisa a relação de compadrio no arraial de Meia Ponte, capitania de Goiás. A inquietação emerge devido à escassez de pesquisas sobre a família no século XVIII. Com o cruzamento da documentação político-administrativa e do Livro de Batismo de Escravos de Meia Ponte de 1747 a 1756, propõe-se que a noção de família no século XVIII não consistiu somente no convívio entre sujeitos com ascendência biológica, mas eram parte aqueles ficticiamente elaborados no batismo católico: os padrinhos, madrinhas e afilhados, fossem estes de condição livre, forra ou escrava. Dessa forma, a investigação centra-se no costume de senhores apadrinharem seus escravos como forma de estreitar os vínculos entre o eito e a casa grande. Para tanto, o estudo seguirá a proposta metodológica da micro-história italiana.

Palavras-chave: América lusa; Século XVIII; Meia Ponte; Compadrio; Relação senhor-escravo.

Baptism and slavery: godparenthood in the
parish of Nossa Senhora do Rosário
(Meia Ponte, c. 1747 - c. 1756)

Abstract: This article analyzes the relationship of godparents in Meia Ponte, captaincy of Goiás. The concern arises due to the scarcity of research on the family in the 18th century. By cross-referencing political-administrative documentation and the baptism book of slaves from Meia Ponte from 1747 to 1756, it is proposed that the notion of family in the 18th century did not consist solely of the coexistence of individuals with biological ancestry, but was also part of those fictitiously modified in Catholic baptism: godfathers, godmothers and godchildren, whether they were free, freed or slaves. Thus, the investigation focuses on the custom of masters sponsoring their slaves as a way of strengthening the ties between the farm and the big house. To this end, the study will follow the methodological proposal of Italian microhistory.

Key-words: Portuguese America; Eighteenth century; Meia Ponte; godparenthood; Master-slave relationship

Recebido em: 26 de agosto de 2025
Aprovado em: 10 de fevereiro de 2026